



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

12 DE AGOSTO DE 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRADES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRADES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 10.878.419/0001-02
ENDEREÇO	RUA MARIA DE LOURDES AGUIAR LOUREIRO, Nº 393, APT 201, ANDAR 1, EDIF. AGUIAS BELAS, BAIRRO DO CATOLÉ – CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-488
TELEFONE/EMAIL	(83) 3088-0544/ (83) 3343-1806 / (83) 99372-2527 - duanamelina@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	DUANA MELINA UCHÔA MEDEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE TENDAS, MODELO CHAPEÚ DE BRUCHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 5X5 METROS CADA, PÉ DIREITO 2,50 – TAMANHO TOTAL 25 M², LONA BRANCA.	UND	30	R\$ 80,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 01, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 10 X 9 METROS, COM ESTRUTURA EM GRID BOX TRUSS EM ALUMÍNIO, COM COBERTURAS EM LONA SINTÉTICA TENCIONADA ANTI-CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, PÉ DIREITO MEDINDO 6,0 MTS, NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM UMA ESCADA DE ACESSO; O TABLADO DO PALCO DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METALICA NA CHAPA 14 GALVANIZADA, E COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE 18 MM, COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,10 MTS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.200,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 09 X 06 METROS, COM ESTRUTURA EM GRID BOX TRUSS EM ALUMÍNIO, COM COBERTURAS EM LONA SINTÉTICA TENCIONADA ANTI-CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, PÉ DIREITO MEDINDO 6,0 MTS, NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM UMA ESCADA DE ACESSO E CAMARINHO; O TABLADO DO PALCO DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METALICA NA CHAPA 14 GALVANIZADA, E COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE 18 MM, COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,10 MTS	DIÁRIA	4	R\$ 1.400,00
4	ALAMBRADO ESTRUTURA DE GRADE DE ALAMBRADO DISCIPLINADOR DE PUBLICO, EM MODULO DE NO MINIMO 2,00X1,00 METROS, DO TIPO GRADE METALICA TUBULAR, FIXADOS AO SOLO POR PÉS TUBULARES COM ALTURA MINIMA DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA METALICA NA COR ALUMINIO OU BRANCA.	METRO LINEAR	1000	R\$ 6,00
TOTAL	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 065/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem **O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de agosto de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

DUANA MELINA UCHÔA MEDEIROS
F5 Serviços, Produções E Locações LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Aos 31 dias do mês de julho de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. FICA VEDADA a qualquer órgão ou entidade (UASG) NÃO INTEGRANTE da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a

manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 21.639.300/0001-95
ENDEREÇO	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES Nº955 SALA 609, 2VG – ENSEADA DO SUÁ, MUNICÍPIO DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CEP: 29.050-335
TELEFONE/EMAIL	(27)2142-7666 EMAIL: juridico@superestagios.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL
ITEM 1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do Programa de Estágio, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008	UND	200	R\$ 14,80	R\$177,60
TOTAL	R\$ 35.520,00(trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 061/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

g. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

h. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 31 de julho de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA
Connect Estágios LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.039/2020.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.462,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEXTENTA E DOIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA e VINICIUS CHAVES DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2.05.039/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL n° 201937740010

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Campina Grande, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no C.N.P.J. n° 09.356.616/0001-74 e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande-PB, inscrita no C.N.P.J. n° 70.097.894/0001-65, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria n° 130 de 27/03/2017 – SNAS –

MDS que dispões sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS n° 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6°,II.

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO O DA SOCIEDADE CIVIL	EMENDA PARLAMENTAR N°	PROCESSO ADM. N°	CNPJ	VALOR RS
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande-PB	201937740010	2.05.052/2020	70.097.894/0001-65	R\$ 100.000,00

Campina Grande, 10 de agosto de 2020

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente nº 25009/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018 NO EXERCÍCIO 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME - R\$ 165.690,00.

Campina Grande - PB, 11 de Agosto de 2020.

MAESIO TAVARES DE MELO
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.05.093/2019. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e Márcio Manoel de Brito SILVA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CASAS DA ESPERANÇA I, II E III E CRIANÇA FELIZ. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo A PARTIR DE 13/08/2020, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1017.2115 e 08.243.1018.2129. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1311 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** maésio tavares de melo e Márcio Manoel de Brito filho. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal De Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.127/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA F5 SERVICOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRADES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 065/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 12 362 1015 2030 | 3390.39 | 1001 E 1111. **SIGNATÁRIOS:** RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E DUANA MELINA UCHÔA MEDEIROS ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário De Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 024/2020/SMS-GS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício de Nº 063/2020 – Diretoria ISEA, exarado pelo Sr. Mário de Oliveira Filho, Diretor Geral do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA, acerca das denúncias efetuadas por profissionais sobre suposto assédio moral perpetrado pelo Sr. Demócrito Nicácio Carvalho de Amorim no dia 01/08/2020;

Considerando o Ofício de Nº 064/2020 – Diretoria ISEA, exarado pelo Sr. Mário de Oliveira Filho, Diretor Geral do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA, requerendo o afastamento do Sr. Demócrito Nicácio Carvalho de Amorim das suas atividades laborais, tendo em vista sua idade avançada e o ambiente conturbado para o desempenho do seu labor após ser denunciado pela prática de assédio moral.

Considerando as denúncias efetuadas por profissionais do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA em seu Setor de Ouvidoria SUS, acusando o Sr. Demócrito Nicácio Carvalho de Amorim de assédio moral perpetrado no local de trabalho no dia 01/08/2020 e em outras ocasiões.

Considerando o Abaixo Assinado de 67 profissionais médicas Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA, requerendo a tomada de providências por parte desta Secretaria para defender as profissionais de saúde e as pacientes dos supostos assédios morais perpetrados pelo Sr. Demócrito Nicácio Carvalho de Amorim.

Considerando o Ofício Nº 120/2020/CMS-CG, assinado pela Sra. Joaquina de Araújo Amorim, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, requerendo a instauração de processo administrativo para apuração de fatos ocorridos no âmbito do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA envolvendo profissionais de saúde.

Considerando a repercussão na imprensa local sobre as denúncias de assédio moral supostamente perpetrada nas dependências do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA no dia 01/08/2020 e as fortes manifestações de diversos setores da sociedade e movimentos sociais para apuração dos fatos.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a imediata abertura de Sindicância para apurar denúncias de suposta prática de assédio moral perpetrada pelo Sr. Demócrito Nicácio Carvalho de Amorim em face de profissionais de saúde nas dependências do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA, no dia 01/08/2020, durante procedimento médico.

Art. 2º - Designar, nos termos do Art. 146, da Lei Municipal nº 2.378/1992, os servidores, **METUSELÁ LAMEQUE JAFÉ DA COSTA AGRA DE MELO**, Matrícula 12148, Médico, Auditor em Saúde, **RENATA CARDOSO ALMEIDA**, Matrícula 13105, Farmacêutica Bioquímica, Auditora em Saúde e **THAISE LICARIÃO NOGUEIRA**, Matrícula 13077, Farmacêutica Bioquímica, Auditora em Saúde, para constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, destinada a apurar denúncias de suposta prática de assédio moral perpetrada pelo Sr. Demócrito Nicácio Carvalho de Amorim em face de profissionais de saúde nas dependências do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA, no dia 01/08/2020, durante procedimento médico.

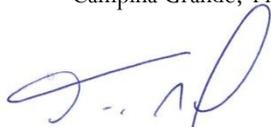
Art. 3º - A escolha do Presidente e Secretário da Comissão será realizada em comum acordo com os demais membros em reunião ordinária.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, renováveis por igual período, a contar da data de publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo o relatório final.

Art. 5º - Fica determinado, nos termos do Art. 150, da Lei Municipal nº 2.378/1992, que o Sr. DEMÓCRITO NICÁCIO CARVALHO DE AMORIM, Matrícula nº 7694, está preventivamente afastado das suas atividades laborais pelo prazo de **30 (trinta) dias**, renováveis por igual período, sem prejuízo do seu respectivo salário.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Campina Grande, 11 de agosto de 2020.



FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.07.021/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e EMPRESA ALMIR ZECA DA SILVA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018, NO EXERCÍCIO DE 2020. **VALOR:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 007/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.691.1001.2040 | 3390.32 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS e ALMIR ZECA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2020.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.009/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA

COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 10.997,50 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 2.03.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2066 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E RODRIGO MANTOVANI. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE AGOSTO DE 2020.

GISELE MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.069/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e EMPRESA ALMIR ZECA DA SILVA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E DE COLETA SELETIVA (PROGRAMA RECICLA CAMPINA) DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, EM VIRTUDE DA GRAVE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA COM A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS. **VALOR:** R\$ 161.280,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 008/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1026.2076/3390.32/1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI e ALMIR ZECA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.14.056/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.14.056/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.14.056/2018 FICA ACRESCIDO EM **R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, TOTALIZANDO EM **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, a partir da assinatura do presente TERMO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre

Cavalcanti e Kelnner Maux Dias. **DATA DE ASSINATURA:**
11 de agosto de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
2.14.048/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 2.14.048/2018. **PARTES:** Fundo Municipal de Meio Ambiente e **EMPRESA GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.** **OBJETO:** O PRAZO do CONTRATO Nº 2.14.048/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.024/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2020**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIROS DE ITARARÉ, JARDIM CONTINENTAL, NOVO CRUZEIRO, RONALDO CUNHA LIMA, MIRANTE, JOSÉ PINHEIRO, QUARENTA, CUITÉS, PRESIDENTE MÉDICI, RAMADINHA, SANTA CRUZ E DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** **EMPRESAS HABILITADAS:** **EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74 e **COENCO SANEAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.356.435/0001-95; **EMPRESA INABILITADA:** **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96, por não atender ao disposto no Subitem 7.3.3. Alíneas “b.1.” e “b.2.” (apresentou Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o **OBJETO**, inferior a 40% do total estimado em planilha de quantitativos do presente Edital). Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 20 de agosto de 2020, às 14:00 horas, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Empresas **HABILITADAS**.

Campina Grande, 12 de agosto de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
AVISO DE RESULTADO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**, realizada às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020, que tem como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF ESTUDANTE LEONARDO VITORINO GUIMARÃES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTA**.

Campina Grande, 11 de agosto de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
ERRATA – UASG 981981**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA NO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020. Desta forma, o SUBITEM 8.3.3, alínea “a”, onde **le-se** “Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2018, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1.950 de 12 de Maio de 2020, vedada a sua substituição por Balanetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir;” **leia-se** “Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2019, vedada a sua substituição por Balanetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir”

Campina Grande, 11 de agosto de 2020.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.516/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, através do Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando que a empresa **VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora da licitação inaugurada pelo Edital de Tomada de Preços nº 16.516/2019/SMS/PMCG, cujo objeto é a **"REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE"**, ao ser convocada para assinar o termo contratual e apresentar a garantia para execução do contrato, encaminhou expediente a esta Secretaria de Saúde, onde diz que “... a empresa está desprovida de interesse em executá-la...” e, seguindo o parecer da assessoria jurídica, **CONVOCA** a empresa **EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI ME** CNPJ: 03.255.805/0001-74, classificada em 2º lugar no certame, para no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, assinar o termo contratual e apresentar a garantia para execução do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada.

Campina Grande, 11 de Agosto de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB